

Carta de Recomendação

Instituição: Carpa Gestora de Recursos LTDA.

Código: Certificação

Data de aceite: 27/04/2022

Resumo do caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA identificou indício de não atingimento do percentual previsto no art. 29, §1º do Código de Certificação, ou seja, o número de profissionais certificados pela CEA, CFP®, CGA, CGE ou CFA e que atuam no contato comercial com o investidor em gestão de patrimônio estaria em patamar inferior ao estabelecido pelo Código de Certificação.

Compromissos assumidos: A instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas: (i) Revisão dos procedimentos e políticas de certificação da Instituição, bem como enviar para avaliação da ANBIMA, em 3 (três) meses contado da data de aceitação da Carta de Recomendação; (ii) Certificar os profissionais que atuam no contato comercial com o investidor em gestão de patrimônio pela CEA, CGA ou CGE, tendo 3 (três) meses para CEA e 6 (seis) meses para CGA ou CGE, contados da data de aceitação da Carta de Recomendação.

